



CERTIFICADO Nº 4465 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LIC+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : POSTO BEIJA FLOR SERRO LTDA
CNPJ/CPF : 54.366.369/0001-41

Empreendimento : POSTO BEIJA FLOR SERRO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia BR 259 número/km km 411 Bairro Serro CEP 39150-000 Serro - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Serro (LAT) -18.5938, (LONG) -43.4203

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 4465/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	150	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 21/07/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 21/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por CARLA FERNANDA DE ARAUJO, Chefe da Unidade, em 21/07/2025 08:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 4465 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Uso Insignificante

496211/2024





CERTIFICADO Nº 4465 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

As comprovações do cumprimento das condicionantes dispostas neste Parecer devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0007798/2025-06. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes

Descrição da Condicionante : Fase de implantação

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo :Durante a vigência da licença
2. Apresentar relatório técnico e fotográfico, com ART, comprovando a instalação das seguintes áreas de abastecimento e de descarga e dos cômodos administrativos. o relatório deverá informar a data provável de inicio da operação. Prazo :Antes de iniciar a operação
3. Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Prazo :Antes de iniciar operação
4. Apresentar o “Teste de Estanqueidade” do SASC, conforme DN 108/07 e norma técnica da NBR 13.784, a execução deverá ser feita por empresa devidamente certificada pelo INMETRO e o laudo de estanqueidade deverá estar acompanhado da ART (original ou cópia autenticada) de profissional devidamente registrado no CREA. Prazo :Antes de iniciar operação
5. Apresentar Certificado expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, relativo ao armazenamento subterrâneo de combustível, válvula antitransbordamento, tubulação não-metálica, bem como documentação das empresas instaladoras do sistema de armazenamento subterrâneo de combustível e troca dos equipamentos mencionados, caso ocorra. Prazo :Antes de iniciar operação
6. Apresentar certificado do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, conforme determinação da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 para todos os funcionários. Prazo :Antes de iniciar operação

Descrição da Condicionante :Fase de Operação

7. Informar data de início da operação. Prazo :7 dias antes de iniciar operação
8. Executar o “Programa de Automonitoramento” conforme Anexo II deste Parecer Único. Prazo :Durante a vigência da Licença Ambiental
9. Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula antitransbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis. Prazo :Durante a vigência da licença
10. Encaminhar à URA Jequitinhonha laudo atestando o devido funcionamento do sistema de monitoramento intersticial. Prazo :Anualmente, Durante a vigência da licença
11. Realizar as manutenções periódicas dos dispositivos de recuperação dos gases - válvulas de gases e vapores instalados nos respiros dos tanques ou remover o equipamento Prazo : Anualmente
12. Apresentar comprovante de reciclagem treinamento dos funcionários em atendimento ao item 4.8.2 do Anexo 4 da DN COPAM nº 108/07 com cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG. Prazo :Bianualmente durante a vigência da licença
13. Apresentar a URA JEQ anualmente relatório técnico e fotográfico atestando monitoramento e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, caixas separadoras de água e óleo, todas as câmaras de contenção estanque e impermeável) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível –SASC, da impermeabilização das pistas de abastecimento, canaletas e caixas de passagem bem como dos sistemas de tratamento de efluentes. Prazo :Anualmente durante a vigência da licença
14. Apresentar, bianualmente Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste. Prazo :Durante vigencia da licença
15. Apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Prazo :Durante vigencia da licença
16. O empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento o encerramento de sua atividade ou de seu empreendimento, bem como sua paralisação temporária, quando ocorrer por período superior a noventa dias, nos termos do art. 38 do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e da



CERTIFICADO Nº 4465 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deliberação Normativa nº 108/2008 do COPAM. A comunicação da eventual paralisação/encerramento da atividade deverá atender aos prazos e modos estabelecidos no referido artigo 38 e da DN 108 do COPAM, mediante o devido protocolo formal.

Prazo :Durante a vigência da licença

17. Apresentar relatório fotográfico (fotos datadas) comprovando atendimento aos termos da Lei Federal nº 11.577, de 22/11/07, que se refere à divulgação de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes, indicando como proceder à denúncia.

Prazo :Anualmente, durante a vigência da licença.